



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 007/2020**

Senhor Presidente:

A revisão salarial ora proposta visa recuperar a defasagem proporcionada pela inflação do período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme preceitua a Constituição Federal em seu Artigo 37, X, e que tem como data base o mês de janeiro de cada ano, conforme fixado pela Lei Municipal nº 2945 de 24 de janeiro de 2012, tendo como indicador o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que no acumulado dos últimos doze meses ficou em 3,37% % (três vírgula trinta e sete por cento), o qual será a reposição aplicada na revisão geral dos servidores municipais. Este índice é o mesmo usado para corrigir os tributos municipais, bem como para o cálculo atuarial do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

Ao longo dos anos, o município vem conseguindo cumprir rigorosamente os dispositivos legais que garantam a reposição. É nossa intenção, e demonstramos ao longo do nosso Governo, que precisamos administrar em parceria com nossos Servidores para fazermos frente à demanda de serviços ofertados pelo Município, sempre na busca incansável pela excelência no atendimento público.

Nosso governo tem se pautado com foco à boa gestão com os recursos públicos, demonstrado inclusive em números pelo próprio Tribunal de Contas que em seu relatório apontou que só em 2017, a atual administração pagou 64,63% da insuficiência financeira herdada da administração anterior, no valor de R\$ 2.499.350,39, zerando ao final de 2018 este déficit e mantendo superávit em 2019. Destacamos isso pelo fato de que, embora num cenário caótico aos municípios, baixa arrecadação, transferências de recursos cada vez mais escassos e, algumas vezes, em atraso, mantemos intactos serviços essenciais e ainda garantimos a reposição, pagamento da folha em dia, 13º antecipado e realização de investimentos, demonstrando assim nosso compromisso com a Gestão, planejamento, honestidade, e transparência com a coisa pública.

Cabe salientar, para conhecimentos dos nobres edis, que a folha média mensal do Poder Executivo é de R\$ 1.821.243,17, sendo que acrescendo o valor de 3,37%, no ano abrimos mão de R\$ 797.886,69 para cobrir essa despesa, pensando assim valorizar o servidor público e dar ao mesmo essa garantia.

Diante do exposto submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 13 de janeiro de 2019.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 007/2020

de 13 de janeiro de 2020

**CONCEDE PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL -
ARTIGO 37, X, DA CF - AOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES, DOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS
E DAS PENSÕES, DO PODER EXECUTIVO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Executivo o reajuste a título de **revisão geral anual** no percentual de **3,37% (três vírgula trinta e sete por cento)**, sobre os vencimentos, os salários, inclusive autarquias e fundações, extensivo aos proventos dos aposentados, às pensões, empregos públicos, em atendimento ao artigo 40, § 8º, da Constituição da República, conforme o anexo.

Art. 2º - A revisão geral de que trata o artigo 1º desta lei abrange os servidores titulares de cargo e emprego, efetivos e em comissão, e os contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o inciso IX do art. 37 da Constituição da República, bem como as funções de confiança e as parcelas autônomas pagas pelo Poder Executivo.

Art. 3º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 007/2020

de 13 de janeiro de 2020

ANEXO

I - TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO						
	A	B	C	D	E	F
1	952,69	975,14	1.008,79	1.042,40	1.092,88	1.143,31
2	1.020,30	1.048,34	1.087,57	1.126,84	1.182,91	1.244,55
3	1.098,82	1.126,84	1.166,10	1.216,50	1.272,58	1.339,84
4	1.306,22	1.345,47	1.390,33	1.446,38	1.519,25	1.592,15
5	1.423,94	1.468,79	1.519,26	1.580,93	1.659,41	1.737,89
6	1.648,19	1.698,65	1.754,74	1.827,61	1.917,31	2.012,63
7	1.945,37	2.001,39	2.068,67	2.152,75	2.259,30	2.371,41
8	3.812,18	3.924,31	4.064,47	4.227,08	4.434,48	4.653,12
9	8.044,87	8.285,94	8.577,44	8.919,44	9.356,71	9.822,04
10	16.125,72	16.608,93	17.193,22	17.878,75	18.755,26	19.688,01

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	VALOR - R\$
CC - I	884,31
CC - II	1.027,16
CC - III	1.216,10
CC - IV	2.189,00
CC - V	3.062,78
CC - VI	4.648,24
CC - VII	7.724,56
CC - VIII	10.539,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 007/2020

de 13 de janeiro de 2020

III - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	VALOR - R\$
FG - I	263,65
FG - II	307,58
FG - III	364,82
FG - IV	657,60
FG - V	918,84
FG - VI	1.391,82
FG - VIII	3.161,90

TABELA DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO CLT

REFERENCIAL SALARIAL	VALOR - R\$
I	863,30
III	1.098,82

I - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO:

1. Professor com 20 horas semanais:

CLASSE	NÍVEL		
	1	2	3
A	1.111,00	2.137,92	2.183,80
B	1.143,67	2.203,22	2.242,45
C	1.182,91	2.276,11	2.320,93
D	1.233,38	2.371,41	2.416,26
E	1.289,41	2.483,57	2.533,99
F	1.356,68	2.612,47	2.657,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 007/2020

de 13 de janeiro de 2020

2. Profissional de Apoio Técnico-Pedagógico:

CLASSE	NÍVEL	
	2	3
A	2.137,92	2.183,80
B	2.203,22	2.242,45
C	2.276,11	2.320,93
D	2.371,40	2.416,25
E	2.483,56	2.533,99
F	2.612,47	2.657,30

**II - PROFESSOR COM LICENCIATURA DE CURTA DURAÇÃO -
NÍVEL ESPECIAL E EM EXTINÇÃO:**

CLASSE	VENCIMENTO
A	1.822,03
B	1.878,02
C	1.945,37
D	2.023,83
E	2.119,15
F	2.225,64

III - CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS:

1. Cargo em Comissão:

CÓDIGO	HORAS	VALOR - R\$
CC - II	40	3.411,14

2. Funções Gratificadas de Coordenador Pedagógico:

CÓDIGO	HORAS	VALOR - R\$
FGCP - II	40	917,57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 007/2020

de 13 de janeiro de 2020

3. Funções Gratificadas de Direção e Vice Direção

CARGO		CARGA HORÁRIA	VALOR
Diretor	FGD1	20 horas	459,43
	FGD2	40 horas	918,86
Vice Diretor	FGVD	20 horas	229,71

TABELA DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO CLT - PROFESSOR

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	VALOR - R\$
01	Professor com Fundamental Incompleto	672,71
01	Professor com Habilitação de Magistério	1.110,00

TABELA EMPREGO PÚBLICO REGIDO PELA CLT
Lei Municipal nº 2857/2011

DENOMINAÇÃO	VALOR - R\$
Agente Comunitário de Saúde	1.386,95
Médico	16.089,69
Enfermeiro	4.356,79
Técnico de Enfermagem	2.223,26
Cirurgião Dentista	4.356,79
Auxiliar de Enfermagem	1.627,27